PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC E RWTV ALTO VALE LTDA, PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COMEMORATIVO DOS 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RWTV ALTO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.658.404/0001-87**, com sede na **Rua Coronel Feddersen, nº 1587, Sala 302, 2º Andar, Centro, Taió/SC, CEP 89.190-000**, e-mail REDEWEBTVTAIO@GMAIL.COM, telefone **(47) 9780-0747**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Mauricio Samp Woelcker**, brasileiro, solteiro, nascido em **14/12/1999**, empresário, inscrito no RG sob nº **6.531.145**, expedido pela SSP/SC, e no CPF sob nº **123.873.039-62**, residente e domiciliado na **Rua Tenente Ary Rauen, nº 655, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 128/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 128/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelos demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Produção de vídeo institucional comemorativo dos 35 anos de emancipação político-administrativa de Braço do Trombudo/SC, contando a história do Município, sua evolução, conquistas e valorizando as pessoas que fazem parte dessa trajetória, visando atender a demanda de Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 128/2026**.

1.2. A execução do objeto compreenderá as etapas e serviços estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo a produção e finalização do material audiovisual nas condições e características estabelecidas pela CONTRATANTE.

1.3. As gravações serão realizadas nos locais definidos pela Administração Municipal, especialmente em espaços e pontos de interesse do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação da CONTRATANTE.

1.4. A execução do objeto deverá observar todas as condições técnicas, operacionais e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 128/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, conforme documentação e justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 128/2026**.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins legais:

I – o Documento de Formalização de Demanda;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital e demais documentos relativos à Dispensa de Licitação;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – os pareceres e manifestações constantes do processo;

VI – os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 128/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa.

3.2. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto compreenderá a produção do vídeo institucional comemorativo, incluindo a elaboração do roteiro, organização das etapas de produção, captação de imagens no Município, realização de entrevistas e depoimentos, utilização de imagens e fotografias históricas disponibilizadas pela Administração, imagens aéreas com drone, quando necessárias, edição, narração, trilha sonora, identidade visual e demais elementos gráficos previstos no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá observar as orientações fornecidas pela CONTRATANTE quanto ao conteúdo, informações históricas, locais a serem registrados e pessoas a serem entrevistadas, mantendo comunicação com a Administração Municipal durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.5. O material produzido deverá possuir duração aproximada de **02 (dois) a 05 (cinco) minutos**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Durante o processo de produção, a CONTRATADA deverá submeter o conteúdo à apreciação da CONTRATANTE, permitindo a realização dos ajustes necessários antes da finalização e entrega da versão definitiva.

3.7. As gravações serão realizadas nos locais definidos pela CONTRATANTE, conforme as necessidades de produção e as orientações fornecidas pela Administração Municipal.

3.8. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos profissionais, equipamentos, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para a realização das imagens aéreas com drone, quando previstas na produção.

3.9. A execução do objeto será considerada concluída após a aprovação da versão definitiva pela CONTRATANTE e a disponibilização do arquivo digital em formato e qualidade adequados para reprodução e divulgação.

3.10. Caso sejam identificadas incorreções, informações que necessitem de ajustes ou inadequações no material produzido, a CONTRATADA deverá realizar as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

3.11. O material que apresentar falhas, problemas técnicos ou divergências em relação às especificações contratadas poderá ser recusado, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.12. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos de execução estabelecidos neste contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

3.13. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela regularização de eventuais falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, quando constatadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 3.170,00** (*três mil, cento e setenta reais*), correspondente à produção do vídeo institucional comemorativo dos **35 anos de emancipação político-administrativa de Braço do Trombudo/SC**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos, profissionais, deslocamentos, recursos técnicos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA relacionadas à execução dos serviços.

4.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão da produção, a aprovação da versão definitiva do vídeo e o recebimento definitivo do objeto, mediante o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

4.5. O pagamento ficará condicionado a:

I – conclusão integral da produção e entrega do vídeo contratado;

II – aprovação da versão definitiva pela CONTRATANTE;

III – recebimento definitivo do objeto;

IV – atesto da execução pelo fiscal do contrato;

V – apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida;

VI – regularidade da documentação exigida para liquidação da despesa; e

VII – inexistência de pendências que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

4.6. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade do material entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, especialmente quanto à qualidade técnica, conteúdo, duração aproximada e demais condições previstas para a produção do vídeo, procedendo ao atesto da execução após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

4.7. Caso sejam identificadas incorreções, falhas ou inadequações no material entregue, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes ou correções solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, desde que relacionados ao objeto originalmente contratado, ficando o pagamento condicionado à aprovação da versão definitiva e ao recebimento definitivo do objeto.

4.8. Na hipótese de não execução do objeto por responsabilidade da CONTRATADA, os valores eventualmente pagos deverão ser restituídos ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

4.9. Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA além do valor pactuado, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação e formalizada pela Administração.

4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

4.11. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

4.12. Nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preços o **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

4.12.1. Considerando que a vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste durante a vigência do presente contrato, sem prejuízo da observância das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a produção de **vídeo institucional comemorativo dos 35 anos de emancipação político-administrativa de Braço do Trombudo/SC, contando a história do Município, sua evolução, conquistas e valorizando as pessoas que fazem parte dessa trajetória, visando atender a demanda de Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2. A produção do vídeo compreenderá as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo elaboração de roteiro, organização da produção, captação de imagens no Município, realização de entrevistas e depoimentos, utilização de imagens e fotografias históricas disponibilizadas pela Administração, imagens aéreas com drone, quando necessárias, edição, narração, trilha sonora, identidade visual e demais elementos gráficos previstos no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá:

a) executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste contrato;

b) realizar a captação de imagens nos locais definidos pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da produção e as orientações fornecidas pela Administração Municipal;

c) elaborar e desenvolver o roteiro do vídeo de acordo com as informações e orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

d) realizar entrevistas e depoimentos com as pessoas indicadas ou previamente alinhadas com a CONTRATANTE;

e) utilizar as imagens e fotografias históricas disponibilizadas pela Administração, quando necessárias à composição do material audiovisual;

f) realizar imagens aéreas com drone, quando necessárias à produção, observando as normas e autorizações aplicáveis;

g) disponibilizar profissionais, equipamentos, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços;

h) realizar a edição, narração, trilha sonora, identidade visual, inserção de elementos gráficos e demais procedimentos necessários à finalização do vídeo;

i) submeter o conteúdo produzido à apreciação da CONTRATANTE durante o processo de produção, permitindo a realização dos ajustes necessários antes da finalização;

j) realizar, sem custo adicional, as correções ou ajustes solicitados pela CONTRATANTE que estejam relacionados ao objeto originalmente contratado;

k) entregar o vídeo finalizado em formato digital e com qualidade adequada para reprodução e divulgação nos canais institucionais do Município;

l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação na contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou integrantes de sua equipe, quando comprovada sua responsabilidade;

o) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.4. Compete à CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à elaboração do conteúdo e à produção do vídeo, especialmente aquelas relacionadas à história, evolução e conquistas do Município;

b) disponibilizar, quando existentes e necessárias, imagens, fotografias, documentos e demais materiais históricos para utilização na produção;

c) indicar ou auxiliar na definição dos locais de captação de imagens e das pessoas a serem entrevistadas;

d) orientar a CONTRATADA quanto ao conteúdo, informações históricas e demais aspectos institucionais que deverão ser considerados na produção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados;

f) analisar o material produzido e comunicar à CONTRATADA os ajustes ou correções necessários antes da aprovação da versão definitiva;

g) disponibilizar acesso aos espaços e locais municipais necessários à realização das gravações, observadas as condições de funcionamento e segurança de cada local;

h) receber e avaliar a versão final do vídeo, procedendo ao recebimento definitivo após a aprovação do material;

i) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

j) comunicar previamente à CONTRATADA eventuais alterações ou circunstâncias que possam interferir na execução do objeto.

5.5. As gravações serão realizadas em locais definidos pela CONTRATANTE, especialmente em espaços e pontos de interesse do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme as necessidades da produção.

5.6. O vídeo finalizado deverá possuir duração aproximada de **02 (dois) a 05 (cinco) minutos**, observadas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Durante o processo de produção, a CONTRATADA deverá submeter o material à apreciação da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes necessários à adequação do conteúdo, das informações e dos elementos apresentados, desde que relacionados ao objeto contratado.

5.8. O objeto será considerado integralmente executado após a conclusão da produção, aprovação da versão definitiva pela CONTRATANTE e disponibilização do arquivo digital final em formato e qualidade adequados para reprodução e divulgação.

5.9. Caso sejam identificadas falhas, incorreções ou divergências em relação às condições contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando relacionadas ao objeto originalmente contratado.

5.10. Eventuais intercorrências que possam afetar o cronograma de produção deverão ser comunicadas imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para avaliação e adoção das providências necessárias.

5.11. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado.

5.12. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos neste contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL E DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que a produção e utilização do material audiovisual objeto deste contrato observe as autorizações e direitos necessários relativos à imagem, voz, trilhas sonoras, fotografias, vídeos e demais conteúdos utilizados na produção.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela obtenção das autorizações necessárias das pessoas entrevistadas ou que tenham sua imagem ou voz utilizadas no vídeo, quando de sua responsabilidade, bem como pela utilização regular dos demais conteúdos incorporados ao material audiovisual.

6.3. O vídeo finalizado poderá ser utilizado pelo Município de Braço do Trombudo/SC para fins institucionais, históricos, culturais e de divulgação, inclusive em eventos, redes sociais, sítios eletrônicos, canais oficiais e demais meios de comunicação institucional.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar o material final em condições que permitam sua reprodução e utilização pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.5. A utilização do material audiovisual pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à regularidade dos conteúdos, imagens, trilhas, elementos gráficos e demais materiais por ela utilizados na produção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Da Gestão do Contrato

7.1.1. A gestão do contrato será exercida pelo **Sr. Djonata Willian Franz**, Secretário da Administração, Finanças e Planejamento, a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) coordenar e acompanhar a execução administrativa do contrato;

b) promover a interlocução formal entre a Administração e a CONTRATADA;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) instruir e encaminhar eventuais alterações contratuais, quando necessárias;

e) adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato;

f) comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Sra. Ingrid Lina Böelling**, Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Compete à fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

b) verificar a conformidade da produção do vídeo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) acompanhar as etapas de produção, incluindo captação de imagens, entrevistas, edição e demais serviços previstos no objeto;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas, incorreções ou irregularidades constatadas;

f) acompanhar a apresentação das versões do material para análise e aprovação da CONTRATANTE;

g) verificar a conformidade da versão final do vídeo quanto ao conteúdo, qualidade, duração aproximada e demais condições contratadas;

h) atestar a execução do objeto após constatado o cumprimento das condições pactuadas;

i) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que possam ensejar medidas administrativas;

j) subsidiar a liquidação da despesa mediante confirmação da execução regular e do recebimento definitivo do objeto.

7.3. A fiscal do contrato poderá ser auxiliada por outros servidores ou equipe de apoio designada pela Administração, sempre que necessário.

7.4. A atuação do gestor e da fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A multa será aplicada na forma prevista neste contrato e na legislação vigente, observados os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

8.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

9.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação, observados os direitos e obrigações decorrentes da execução contratual.

9.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da parte que tiver dado causa ao inadimplemento, quando cabível, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato.

9.4. Em caso de extinção do contrato, serão observadas as disposições legais quanto aos serviços eventualmente executados, aos valores devidos e às demais consequências decorrentes da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será divulgado e publicado na forma exigida pela legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis à contratação direta e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Braço do Trombudo (SC), 10 de setembro de 2026.

PREF. MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATANTE
Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF - 008.665.179-01

RWTV ALTO VALE LTDA
CONTRATADA
Mauricio Samp Woelcker
Representante Legal
CPF - 123.873.039-62

TESTEMUNHAS:

Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

Gabriela Gotzinger
CPF- 053.748.539-29